



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2020.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 14 de dezembro de 2020.


Nilcéia Horsth Ferreira Santos
Chefe de Gabinete

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a duração dos contratos temporários ativos nesta municipalidade advindos de Processos Seletivos Simplificados pelo prazo de até 90 (noventa) dias, em caráter de urgência e de interesse público relevante.

§ 1º. Os contratos serão prorrogados conforme requerimento das Secretarias afins, sendo que serão rescindidos de acordo com a convocação e entrada em exercício dos aprovados em novos Processos Seletivos Simplificados que serão realizados pela municipalidade.

§ 2º. Somente poderão ser prorrogados os contratos com vigência até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14/12/2020).


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal